

Art. 2º O inquérito administrativo compreenderá ampla dilação probatória, promovendo-se medidas cautelares para colheita de provas, com oitivas de pessoas e autoridades, juntada de documentos, realização de perícias e outras providências que se fizerem necessárias para a adequada elucidação dos fatos.

Art. 3º O inquérito administrativo tramitará em caráter sigiloso, ressalvando-se os elementos de prova que, já documentados, digam respeito ao exercício do direito de defesa.

Cumpra-se.

Brasília, 2 de agosto de 2021.

Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO

Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 500 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno e de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria TSE nº 414, de 25 de junho de 2021, que instituiu equipe de planejamento que tem por objeto eventual contratação de solução tecnológica para o envio de notificações/comunicações em massa, podendo servir como 2FA (2º fator de autenticação) em processos de *login* de usuários em serviços mantidos pelo TSE, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I - Iuri Camargo Kisovec - AGI;

II - Kemeo Ramalho de Melo - Segti/Cogis/STI

III - Paulo Roberto de Souza Lemos - Segbio/Cogis/STI;

IV - Thiago Melo Stuckert do Amaral - Sinaps/Cogis/STI;

V - Thiago Elias Santos - COGTI/STI;

VI - Maurílio Costa da Silva - COGTI/STI; e

VII - Daniel de Andrade Cunha - COGTI/STI. (NR)"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 02/08/2021, às 20:37, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1738935&crc=CF70CF61)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1738935&crc=CF70CF61](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1738935&crc=CF70CF61),

informando, caso não preenchido, o código verificador 1738935 e o código CRC CF70CF61.

2021.00.000004479-2

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ABRAAO LUIZ FILGUEIRA LOPES (0009463/RN) 580

ADEMIR ISMERIM MEDINA (0007829/BA) 375 501 625 656 656

ADMAR GONZAGA NETO (0010937/DF) 86

ADRIANO ALVES PESSOA (0096693/CE) 328